

Proc. 2676/2017

Sumário da sentença:

No âmbito do serviço postal, a empresa operadora não responde pela remessa de correspondência para uma morada cujo código postal, existindo, não corresponde à morada do destinatário, demonstrando que cumpriu as obrigações a que estava adstrita nos termos e para os efeitos da Convenção da União Postal Universal e legislação interna, nomeadamente, a Lei n.º 17/2012, de 26 de abril – alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril –, assim como o Decreto-Lei n.º 176/88, de 18 de maio).